

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Deliberações do Conselho Municipal



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

**PARECER N.º16 DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Interessado: Associação Educacional Futuro Incandescente LTDA.****Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico****Comissão Especial Temporária- Conselheiros: Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.****Aprovado pelo Conselho Pleno: 24/10/2022**

Conselho Pleno

**Processo CME N.º 22/2022**

### I-Histórico:

A ilustríssima senhora diretora da **Associação Futuro Incandescente –LTDA**. A senhora Ana Lucia Nascimento Marques, através de ofício nº 02 de 2022, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o **Projeto Político Pedagógico da Associação Educacional Futuro Incandescente –LTDA**. A qual deverá observar e considerar:

- a) Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- b) As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- c) As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- d) Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- e) A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico **Associação Educacional Futuro Incandescente –LTDA**.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 18 de outubro 2022

Comissão Especial:

  
Carla Suzane Araújo de Souza

Conselheiro Relator

  
Liliane Pereira menino

Conselheira

  
Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

**PARECER N.º16 DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Interessado: ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO SANTOS.****Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico****Comissão Especial Temporária- Conselheiros:** Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.**Aprovado pelo Conselho Pleno: 24/10/2022**

Conselho Pleno

**Processo CME N.º 17/2022 22/2022**

### I-Histórico:

A ilustríssima senhora diretora da **ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO SANTOS**, a Senhora Vilka Geane Sousa Nascimento, através de ofício, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o **Projeto Político Pedagógico da Escola Educação Infantil**. A qual deverá observar e considerar:

- a) Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- b) As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- c) As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- d) Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- e) A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Roberto Santos.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 24 de outubro 2022

Comissão Especial:



Carla Suzane Araújo de Souza

Conselheiro Relator



Liliâne Pereira menino

Conselheira



Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

**PARECER N.º16 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**Interessado: Escola Centro Educacional Aconchego dos Anjos**

**Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico**

**Comissão Especial Temporária- Conselheiros:** Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.

**Aprovado pelo Conselho Pleno: 26/10/2022**

Conselho Pleno

**Processo CME N.º 22/2022**

### I-Histórico:

A ilustríssima senhora diretora da **Escola Centro Educacional Aconchego dos Anjos**, A senhora Sheila Cristiane G. dos Anjos, através de ofício nº 04 de 2022, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o **Projeto Político Pedagógico do Centro Educacional Aconchego dos Anjos**, A qual deverá observar e considerar:

- a) Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- b) As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- c) As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- d) Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- e) A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

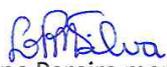
**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico do Centro Educacional Aconchego dos Anjos.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 26 de outubro 2022

Comissão Especial:

  
Carla Suzane Araújo de Souza  
Conselheiro Relator

  
Liliane Pereira menino

Conselheira

  
Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

**PARECER N.º16 DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Interessado: ESCOLA MUNICIPAL CORIOLANO NEVES GUIMARAES.****Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico****Comissão Especial Temporária- Conselheiros:** Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.**Aprovado pelo Conselho Pleno: 24/10/2022**

Conselho Pleno

**Processo CME N.º 17/2022 23/2022**

### I-Histórico:

O ilustríssimo senhor diretor da **ESCOLA MUNICIPAL Coriolano Neves Guimaraes**, o Senhora Carmen Silva Andrade da Silva Araujo, através de ofício nº 01 de 23 de abril de 2021, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o Projeto **Político Pedagógico do Colégio Municipal Coriolano Neves Guimaraes**. A qual deverá observar e considerar:

- a) Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- b) As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- c) As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- d) Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- e) A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Coriolano Neves Guimaraes.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 24 de outubro 2022

**Comissão Especial:**

  
Carla Suzane Araújo de Souza

**Conselheiro Relator**

  
Liliane Pereira menino

**Conselheira**

Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

**Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

**PARECER N.º16 DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Interessado: Colégio Municipal Henrique Brito.****Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico****Comissão Especial Temporária- Conselheiros:** Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.**Aprovado pelo Conselho Pleno: 26/10/2022**

Conselho Pleno

**Processo CME N.º 24/2022**

### I-Histórico:

O ilustríssimo senhor diretor do **Colégio Municipal Henrique Brito Filho**, O senhor Thiego Andrade Cavalcante, através de ofício nº 127 de 2022, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o **Projeto Político Pedagógico do Colégio Municipal Henrique Brito Filho**. A qual deverá observar e considerar:

- a) Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- b) As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- c) As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- d) Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- e) A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico do **Colégio Municipal Henrique Brito Filho**.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 26 de outubro 2022

**Comissão Especial:**

Carla Suzane Araújo de Souza

**Conselheiro Relator**



Liliane Pereira menino

**Conselheira**



Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

**Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

<b>PARECER N.º16 DE 25 DE AGOSTO DE 2022</b>		
<b>Interessado: Escola Manoel Lotério</b>		
<b>Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico</b>		
<b>Comissão Especial Temporária- Conselheiros: Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.</b>		
<b>Aprovado pelo Conselho Pleno: 03/11/2022</b>	Conselho Pleno	<b>Processo CME N.º 21/2022</b>

### I-Histórico:

O ilustríssimo senhor diretor da **Escola Rui Barbosa**, O senhor Gildásio Gonzaga Vasconcelos, através de ofício nº 04 de 2022, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o **Projeto Político Pedagógico da Escola Manoel Lotério**, A qual deverá observar e considerar:

- Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico da **Escola Manoel Lotério**.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 03 de novembro 2022

**Comissão Especial:**

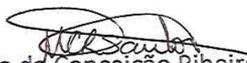
Carla Suzane Araújo de Souza

**Conselheiro Relator**



Liliane Pereira menino

**Conselheira**



Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

**Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME**

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

**PARECER N.º16 DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Interessado: Pré Escola Descobrimdo o Saber****Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico****Comissão Especial Temporária- Conselheiros: Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.****Aprovado pelo Conselho Pleno: 24/10/2022**

Conselho Pleno

**Processo CME N.º 27/2022**

### I-Histórico:

A ilustríssima senhora diretora da **Pré Escola Descobrimdo o Saber**, a senhora Louricena Dias de Andrade, através de ofício nº 02 de 08 de agosto de 2022, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o **Projeto Político Pedagógico da Pré Escola Descobrimdo o Saber**, A qual deverá observar e considerar:

- a) Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- b) As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- c) As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- d) Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- e) A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico da **Pré Escola Descobrimo o Saber**.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 24 de outubro 2022

Comissão Especial:

  
Carla Suzane Araújo de Souza

Conselheiro Relator

  
Liliane Pereira menino

Conselheira

  
Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

<b>PARECER N.º 19 DE 25 DE AGOSTO DE 2022</b>		
<b>Interessado: CENTRO DO SABER.</b>		
<b>Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico</b>		
<b>Comissão Especial Temporária- Conselheiros: Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.</b>		
<b>Aprovado pelo Conselho Pleno: 24/10/2022</b>	<b>Conselho Pleno</b>	<b>Processo 29/2022</b>

### I-Histórico:

A ilustríssima senhora diretora da **Escola Centro do Saber**. A senhora Lucimar Barbosa da Silva Matos, através de ofício nº 03 de 2022, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o **Projeto Político Pedagógico da Escola Centro do Saber**. A qual deverá observar e considerar:

- Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico **Centro do Saber**.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 24 de outubro 2022

Comissão Especial:

  
Carla Suzane Araújo de Souza

Conselheiro Relator



Liliane Pereira menino

Conselheira



Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO 280/ 2018- CAFARNAUM-BA

Rua Eduardo Barreto s/n

**PARECER N.º16 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**Interessado: Escola Rui Barbosa**

**Assunto: Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico**

**Comissão Especial Temporária- Conselheiros:** Maria da Conceição Ribeiro dos Santos -Presidente, Carla Suzane Araújo de Souza, Liliane Pereira Menino.

**Aprovado pelo Conselho Pleno: 03/11/2022**

Conselho Pleno

**Processo CME N.º 20/2022**

### I-Histórico:

O ilustríssimo senhor diretor da **Escola Rui Barbosa**, O senhor Gildásio Gonzaga Vasconcelos, através de ofício nº 04 de 2022, encaminhou a esse colegiado, solicitação de aprovação do PPP da Unidade Escolar em atendimento a Resolução CME nº 04/2021 que fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-Ba.

### II- Mérito:

O Conselho Municipal de Educação de acordo com o seu Regimento Interno e cumprindo com sua função de órgão normatizador, responsável por baixar normas para toda Rede de Ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, considerando a resolução nº 04 do CME, aprova o **Projeto Político Pedagógico da Escola Rui Barbosa**, A qual deverá observar e considerar:

- a) Todas as normas fixada pelo Conselho Municipal de Educação;
- b) As atividades pedagógicas da escola devem ser realizadas considerando seu PPP;
- c) As decisões disciplinares devem ser tomadas com base no seu Regimento Interno, embasadas no PPP;
- d) Toda a comunidade escolar deverá ser conhecedora do PPP;
- e) A avaliação e/ou alterações do seu PPP deverá ser realizada com a participação de toda a comunidade escolar;

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

f) Os espaços da escola deve contemplar e respeitar o princípio da democracia, a diversidade e igualdade de oportunidades como indica o seu PPP;

**III- Voto do Relator:** Considerando as exigências legais da LDB, artigo 12 que diz: "Os estabelecimentos de ensino respeitando as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica". Voto favorável a implantação do Projeto Político Pedagógico **da Escola Rui Barbosa**.

Este é o Parecer.

Cafarnaum-Ba, 03 de novembro 2022

**Comissão Especial:**



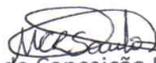
Carla Suzane Araújo de Souza

**Conselheiro Relator**



Liliane Pereira menino

**Conselheira**



Maria da Conceição Ribeiro dos Santos

**Conselheira Presidente da CEB/ Conselheira Presidente do CME**